P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.153/2014

Dispõe sobre a inclusão do evento festa "Avivamento de carnaval Gospel" realizada anualmente na Comunidade do Palmito no calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguaré/ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.153, de 04 de junho de 2014

Dispõe sobre a inclusão do evento "Avivamento de Carnaval Gospel do Palmito" no calendário oficial de evento cultural do Município de Jaguaré-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o evento "Avivamento de Carnaval Gospel do Palmito", inserido no calendário anual oficial de eventos do município de Jaguaré-ES, ficando reconhecido como festa cultural gospel de acordo com as leis em vigência.

Parágrafo único. Fica oficializada a sexta-feira que antecede a data carnavalesca como data inicial, tendo duração de dez dias.

Art. 2º O Poder Executivo municipal apoiará o evento, naquilo que lhe compete e forma prevista em lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (04.06.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete